



## Decreto nº33, de 15 de fevereiro de 2021.

### **APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;*

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº **6.399/2020**, datado em 08/10/2020, onde o **WJM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.267.106/0001-72**, requereu retificações das áreas dos lotes nº01 e nº02 da Quadra nº02, ambos localizados na Rua 01 (prolongamento da Rua Canadá) Bairro Belvedere, em Conselheiro Lafaiete, respectivamente com áreas de **220,64m<sup>2</sup>** e **343,04m<sup>2</sup>**, identificados pelos registros das matrículas nº 26.030 e 26.031, livro nº2CR, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca;

**CONSIDERANDO** que após os levantamentos topográficos foram constatadas que as áreas reais descritas nos registros são respectivamente **337,79m<sup>2</sup>** e **441,05m<sup>2</sup>** e, que as retificações das áreas propiciarão correções dos cadastros municipais do setor do IPTU e também adequadas arrecadações municipais dos tributos;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Planejamento é favorável ao pleito formulado, conforme comunicação interna nº20/2021, datada de 22/01/2021, tendo considerado apto o projeto e o memorial descritivo, não havendo restrições ambientais;

**CONSIDERANDO** que o procedimento encontra-se instruído, com documentos necessários à instrução, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **21/01/2021** pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos, sendo possível o atendimento.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o procedimento administrativo das retificações das áreas dos imóveis identificados como lotes nº01 e nº02 da Quadra nº02, ambos localizados na Rua 01 (prolongamento da Rua Canadá) Bairro Belvedere, em Conselheiro Lafaiete, respectivamente com áreas de 220,64m<sup>2</sup> e 343,04m<sup>2</sup>, descritos pelos registros das matrículas



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

nº 26.030 e 26.031, livro nº2CR, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do **WJM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.267.106/0001-72.**

**Parágrafo único.** Após as retificações das áreas, apuradas as metragens reais por profissional de engenharia, o Lote nº01, da Quadra nº02, passa a medir 337,79m<sup>2</sup> e, o Lote nº02, da Quadra nº02, passa a medir 441,05m<sup>2</sup>, ambos localizados e identificados conforme memoriais descritivos e croquis que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº 6.399/2020 na data de 21/01/2021, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art.2º.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 15 de fevereiro de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Luís Rodrigues Zebal**  
Subprocurador

**Daniel Moreira Coelho**  
Secretário Municipal de Planejamento